ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº2434, DE18 DE dezembro DE 1991.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 1992.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 39.050.000.000,00(trinta e nove bilhões e cinquenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do Órgão de Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00	RECEITAS CORRENTES			
1100.00	Receita Trbutária		Cr$	3.150.000.000,00
1200.00	Receita de contribuições		Cr$	3.000.000.000,00
1300.00	Receita Patrimonial		Cr$	751.000.000,00
1700.00	Transferências Correntes		Cr$	20.657.000.000,00
1900.00	Outras Receitas Correntes		Cr$	1.333.000.000,00
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2100.00	Operações de Créditos		Cr$	3.494.000.000,00
2200.00	Alienação de Bens		Cr$	15.000.000,00
2400.00	Transferências de Capital		Cr$	1.400.000.000,00
2500.00	Outras Receitas de Capital		Cr$	200.000.000,00
	TOTAL.....		Cr$	34.000.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
1000.00	Receitas Correntes	Cr$ 4.997.800.000,00		
2000.00	Receitas de Capital	Cr$ 2.502.200.000,00	Cr$	7.500.000.000,00
	MENOS(-) Transferência do Município		Cr$	2.500.000.000,00
			Cr$	5.000.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1000.00	Receitas Correntes	Cr$ 2.049.000.000,00		
2000.00	Receitas de Capital	Cr$ 1.000.000,00	Cr$	2.050.000.000,00
	MENOS(-) Transferência do Município		Cr$	2.000.000.000,00
		TOTAL.....	Cr$	50.000.000,00
		TOTAL GERAL.....	Cr$	39.050.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85), e "Natureza de Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1.- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	- Legislativa	Cr$	1.950.000.000,00
03	- Administração e Planejamento	Cr$	5.408.700.000,00
04	- Agricultura	Cr$	638.000.000,00
05	- Comunicações	Cr$	50.000.000,00
06	- Despesa Nacional e Segurança Pública	Cr$	46.000.000,00
08	- Educação e Cultura	Cr$	10.092.600.000,00
10	- Habitação e Urbanismo	Cr$	3.475.400.000,00
11	- Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	345.000.000,00
13	- Saúde e Saneamento	Cr$	5.939.000.000,00
14	- Trabalho	Cr$	120.000.000,00
15	- Assistência e Previdência	Cr$	1.822.000.000,00
16	- Transporte	Cr$	4.113.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	34.000.000.000,00

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13	- Saúde e Saneamento	Cr$ 7.500.000.000,00	
	MENOS(-) Transferência do Município	Cr$	2.500.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	5.000.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13	- Saúde e Saneamento	Cr$	2.050.000.000,00
	MENOS(-) Transferência do Município	Cr$	2.000.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$	50.000.000,00
	TOTAL GERAL.....	Cr$	39.050.000.000,00

2. - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$	28.891.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$	5.109.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	34.000.000.000,00

2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$ 3.500.250.000,00		
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$ 3.999.750.000,00	Cr$	7.500.000.000,00
MENOS (-) Transferência do Município		Cr$	2.500.000.000,00
		Cr$	5.000.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.0.0 - Despesas Correntes	Cr$ 955.000.000,00		
4.0.0.0 - Despesas de Capital	Cr$ 1.095.000.000,00		2 050 ... 0000
MENOS (-) Transferência do Município		Cr$	2.000.000.000,00
TOTAL.....		Cr$	50.000.000,00
TOTAL GERAL.....		Cr$	39.050.000.000,00

3. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - PODER LEGISLATIVO

011 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	900.000.000,00
012 - Secretaria da Câmara	Cr$	1.050.000.000,00

3.2 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

101 - Gabinete do Prefeito	Cr$	741.000.000,00
102 - Secretaria Municipal de Governo	Cr$	351.000.000,00
103 - Secretaria Municipal de Div. e Promoções	Cr$	395.000.000,00
104 - Secretaria Municipal de Administração	Cr$	4.955.000.000,00
105 - Secretaria Municipal de Fazenda	Cr$	1.304.000.000,00
106 - Secretaria Municipal de Plan. Urbano	Cr$	1.463.000.000,00
107 - Secretaria Municipal de Obras e Serv.Públicos	Cr$	8.803.000.000,00
108 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cr$	10.000.000.000,00
109 - Secretaria Mun. de Saúde e Prom. Social	Cr$	3.400.000.000,00
110 - Secretaria Municipal de Agricultura	Cr$	638.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	34.000.000.000,00

3.3 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
01 - Conselho Deliberativo	Cr$	1.500.000,00		
02 - Diretoria Executiva	Cr$	101.250.000,00		
03 - Dep.Adm.Financeiro	Cr$	1.375.500.000,00		
04 - Dep. Técnico	Cr$	6.021.750.000,00	Cr$	7.500.000.000,00
MENOS (-) Transferência do Município			Cr$	2.500.000.000,00
TOTAL.....			Cr$	5.000.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Depto.Admin. Financeiro	Cr$	465.000.000,00		
Depto. Atenção Primária	Cr$	465.000.000,00		
Depto. Atenção Referenciada	Cr$	910.000.000,00		
Depto. Atenção Coletiva	Cr$	110.000.000,00		
Depto. Promoção Social	Cr$	100.000.000,00	Cr$	2.050.000.000,00
MENOS (-) Transferência do Município			Cr$	2.000.000.000,00
TOTAL.....			Cr$	50.000.000,00
TOTAL GERAL.....			Cr$	39.050.000.000,00

Art. 4º - Os Orçamentos dos Órgãos da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Saúde, discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de dezembro de 1991.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

GABINETE DO PREFEITO

E R R A T A

Lei nº 2434, de 18 de dezembro de 1991, publicada nesta edição do jornal "A Vcz da Cidade" :

No art. 3º, item 1 - Por Funções de Governo, sub-item 14- Trabalho, onde se lê: "Cr$120.000.000,00" ,

Leia-se:"14 - Trabalho - Cr$120.300.000,00"

Barra Mansa, 18 de dezembro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito